



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 730/2001, DE 10 DE SETEMBRO DE 2001.

DISCIPLINA O SANCIONAMENTO, A AFIXAÇÃO E A PUBLICAÇÃO DE LEIS, BEM COMO A COLOCAÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS EXECUTADAS POR ESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - As Leis Municipais, ao serem sancionadas e promulgadas pelo Chefe do Poder Executivo, deverão conter o nome do autor do Projeto que lhe deu origem, quando este for Vereador.

Parágrafo Único - Quando a Lei tiver mais de um autor, deverá constar o nome de todos os autores signatários.

ARTIGO 2º - Todas as ementas das Leis sancionadas e promulgadas pelo Chefe do Poder Executivo, deverão ser publicadas em jornais de circulação no Município.

Parágrafo Único - Ao ser publicada as ementas mencionadas neste artigo, o nome do autor deverá ser redigido abaixo da ementa da Lei.

ARTIGO 3º - Torna-se obrigatório nas placas de inauguração a inclusão do nome dos vereadores que são favoráveis aos Projetos de Lei que se referirem a obra a ser inaugurada neste Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 10 de setembro de 2001.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e com a emenda apresentada.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


SAID AHMED SALEH NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO